

**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**  
**Au. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030**  
**Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6501**  
**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

**PORTARIA Nº 62/2022**

**DISPÕE SOBRE INVENTÁRIO  
PATRIMONIAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE POUSO  
ALEGRE NO EXERCÍCIO DE  
2022.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Vereador Dionisio Ailton Pereira, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório previsto no artigo 96 da Lei n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Pouso Alegre comprovarem a quantidade e o valor dos bens acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada; Expede o seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial Exercício 2022, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

**Art. 2º.** A referida comissão será composta pelos servidores:

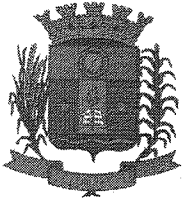
Nicholas Ferreira da Silva - Matrícula 183  
Sebastião Moreira - Matrícula 184  
Valéria Simão Rezende - Matrícula 101

**Art. 3º.** O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as inconsistências constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

- I – Verificação da localização física de todos os bens de uso permanente;
- II – Avaliação do estado de conservação dos bens de uso permanente;
- III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV – Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- V – Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VI – Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens móveis.

**Art. 4º.** Compete à Comissão do Inventário:

- I – Elaborar o inventário de bens móveis da Câmara Municipal de Pouso Alegre;



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG**  
**Av. São Francisco, 320 - Primavera – CEP 37.552-030**  
**Fones: (35) 3429-6500 / 3429-6501**  
**e-mail: [cmpa@cmpa.mg.gov.br](mailto:cmpa@cmpa.mg.gov.br)**

- II – Estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- III – Cientificar ao chefe imediato/vereador da data marcada para o início dos trabalhos;
- IV – Requisitar servidores, máquinas, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas do Inventário da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- V – Realizar o levantamento *in loco*, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Departamento de Patrimônio;
- VI – Solicitar o livre acesso, em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
- VII – Identificar os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando através de relatório o Departamento de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Câmara de Pouso Alegre;
- VIII – Identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento;
- IX – Propor a abertura de sindicância para apurar por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
- X – Proceder ao desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis;
- XI – Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Presidente da Câmara de Pouso Alegre até o dia 16 de dezembro de 2022.

**Art. 5º.** Durante a realização do inventário patrimonial, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis da Câmara de Pouso Alegre, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

**Art. 6º.** Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob guarda do Setor de Patrimônio da Câmara de Pouso Alegre e à disposição dos Órgãos de Controle.

**Art. 7º.** Deverá ser enviado uma cópia do relatório do Inventário para o Setor de Contabilidade até o dia 16 de dezembro de 2022.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 01 de agosto de 2022.

  
Dionísio Ailton Pereira  
PRESIDENTE DA MESA